



CONGRESSO NACIONAL

MPV 928
00010

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 928, DE 2020

Autor
Deputado Dr. Leonardo

Partido
Solidariedade/MT

1. ___ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. ___ Modificativa 4. X Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Nº _____

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

Art. Xxx Os mercados, oficinas mecânicas, restaurantes e demais serviços que funcionarem a beira de rodovias ou nos pontos de parada e descanso dos motoristas profissionais de transporte rodoviário de passageiros e de cargas, reconhecidos pela Portaria nº 944, de 8 de julho de 2015 do Ministério do Trabalho e Emprego, **terão seu funcionamento permitido** durante as restrições impostas pelo estado de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, desde que possam atentar para as regras de evitar aglomerações e que disponibilizem pias e lavatórios para lavagem de mãos e álcool gel para a correta profilaxia.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe um mecanismo que permita o funcionamento de mercados, oficinas mecânicas, restaurantes e demais serviços que funcionarem a beira de rodovias ou nos locais de pontos de parada e descanso dos motoristas, em especial aqueles do transporte rodoviário de passageiros e cargas desde que possam atentar para as regras de evitar aglomerações e que disponibilizem pias e lavatórios para lavagem de mãos e álcool gel para a correta profilaxia..

A crise sanitária e humanitária causada pelo Covid-19 é problema grave e atual que tem causado grande pânico na população, e efeitos negativos tanto na saúde



CD/20001.00119-94

pública dos estados, Distrito Federal e Municípios quanto em suas respectivas economias têm sido sentidos.

A pandemia mundial instalada atingiu os serviços e o consumo, uma vez que o deslocamento de pessoas foi restringido, o que afetou companhias aéreas, hotéis, restaurantes e shopping centers e todo o setor de comércio e serviços.

Associado, temos o problema do transporte rodoviário de cargas, onde caminhoneiros ameaçam parar por não terem condições de se alimentarem durante suas viagens por causa das condições de restrição impostas pelos Governos Municipais Estaduais.

Nesse sentido, proponho acrescentar nesta MP um mecanismo que permita o funcionamento destes importantes estabelecimentos essenciais à atividade de transporte rodoviário de cargas e passageiros..

ASSINATURA

Deputado Dr. LEONARDO
Solidariedade/MT



CD/20001.00119-94